

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(\*) DECRETO-LEI N. 12.620, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados em Agudos e necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 156, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, inclusive por doação pura e simples as áreas de terreno abaixo caracterizadas, necessárias aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

— uma área de terreno com 12.500 ms.2 que consta pertencer a Otávio Tendolo, situada na Fazenda Morungaba, distrito, município e comarca de Agudos, entre os kms. 404-1-940 e 405-1-440 do ramal de lenha de Borebi da Estrada de Ferro Sorocabana com a seguinte divisa e confrontação: começa em um ponto da divisa do transmissente (A) com a Estrada de Ferro Sorocabana — distante 10,00 ms. da estaca 470 — km. 404+940, seguindo em normal do eixo da linha por 25,00 ms. até (B) onde deflete à esquerda seguindo por 500,00 ms. paralelamente à linha locada até (C) onde deflete 90º à esquerda seguindo 25,00 ms. até encontrar a divisa da Estrada de Ferro Sorocabana em um ponto distante 10,00 ms. da estaca 495 — km. 405+440 (D), dividindo até ao com o transmissente; daí segue dividindo com a Estrada de Ferro Sorocabana, em linha paralela ao eixo da via férrea até o ponto (A) distante 10,00 ms. do referido eixo na estaca 470, onde começou, tudo de acordo com a planta CPO 342-A rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

— uma área de terreno, com 12.500 ms.2 que consta pertencer a Otávio Tendolo, situada na Fazenda Morungaba, distrito, município e comarca de Agudos, entre os kms. 404-1-940 e 405-1-440 do ramal de lenha de Borebi, da Estrada de Ferro Sorocabana, com a seguinte divisa e confrontação:

— começa em um ponto (E) da divisa com a Estrada de Ferro Sorocabana, distante 10,00 ms. do eixo da linha na estaca 470 — km. 404+940; seguindo em normal ao referido eixo por 25,00 ms. até (F) onde deflete à direita, seguindo então por 500,00 ms. até o ponto (G) onde deflete à direita seguindo por 25,00 ms. até encontrar a divisa da Estrada de Ferro Sorocabana (H) em um ponto a 10,00 ms. da estaca 495 — km. 405+440, dividindo até ao com o transmissente; segue daí por mais 500,00 ms. dividindo com a faixa da Estrada de Ferro Sorocabana, até o ponto E, onde teve início, tudo de acordo com a planta CPO 342-A rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do artigo anterior, correrão pela verba 353, consignação n. 1 "Material Permanente", do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 31 de março de 1942.

Benjamin de Freitas

Diretor Geral Substituto.

(\*) Publicado novamente, por ter saído c/ incorreções.

(\*) DECRETO-LEI N. 12.622, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Declara de utilidade pública diversas faixas de terreno situadas nos municípios de Conchas, Botucatu e Bofete, necessárias aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o inciso I artigo 7.º, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, dezessete (16) faixas de terreno de forma irregular, descritas nas plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, com a superfície total de quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados (562.886,00 m.2.), situadas entre as Estações de Salgado e Botucatu da Estrada de Ferro Sorocabana, para cujos serviços se destinam, sendo sete (7) no município de Conchas, cinco (5) no município de Botucatu e quatro (4) no município de Bofete, a saber:

No Distrito e Município de Conchas, Comarca de Tietê:

1 — Uma faixa de terreno com a área de 13.740,00 metros quadrados, situada entre as estacas 8-15 e 60-0,0 da locação, que consta pertencer a JOAO CARLOS ARRUDA e descrita na planta IMO. 263;

2 — Uma faixa de terreno com a área de 7.845,00 metros quadrados, situada entre as estacas 60+0,0 e .. 73+1,56 da locação, que consta pertencer a FAUSTO OAPELARI e descrita na planta IMO. 238;

3 — Uma faixa de terreno com a área de 9.008,00 metros quadrados, situada entre as estacas 73+1,56 e .... 83+1,82 da locação, que consta pertencer a JOAO CARLOS ARRUDA e descrita na planta IMO. 239;

4 — Uma faixa de terreno com a área de 9.026,00 metros quadrados, situada entre as estacas 88-1-1,83 e 103+2,70 da locação, que consta pertencer a AGOSTINHO RODRIGUES e descrita na planta IMO. 240;

5 — Uma faixa de terreno com a área de 910,00 metros quadrados, situada entre as estacas 103-1-2,70 e 104+12,70 da locação, que consta pertencer a FRANCISCO DOMINGUES e descrita na planta IMO. 241;

6 — Uma faixa de terreno com a área de 20.862,00 metros quadrados, situada entre as estacas 104-1-12,70 e 139+8,10 da locação, que consta pertencer a JOAO CARLOS ARRUDA e descrita na planta IMO. 242;

7 — Uma faixa de terreno com a área de 17.820,00 metros quadrados, situada entre as estacas 139-1-8,10 e 169+13,00 da locação, que consta pertencer a MARCOLINA LETTE FOGAÇA OU SUCESSORES e descrita na planta IMO. 243;

No Distrito de Pirambóia, Município e Comarca de Botucatu:

8 — Uma faixa de terreno com a área de 91.150,00 metros quadrados, situada entre as estacas 169+13 e 317+0,10 da locação, que consta pertencer a NICOLAU PEDRO e descrita na planta IMO. 244;

9 — Uma faixa de terreno com a área de 16.790,00 metros quadrados, situada entre as estacas 317+0,10 e 344+19,80 da locação, que consta pertencer a MARCOLINA FLORENÇA DE JESUS E OUTROS e descrita na planta IMO. 245;

10 — Uma faixa de terreno com a área de 55.850,00 metros quadrados, situada entre as estacas 344+19,80 e 382+16,70 da locação, que consta pertencer a BENEDICTO LETTE FOGAÇA e descrita na planta IMO. 246;

11 — Uma faixa de terreno com a área de 9.860,00 metros quadrados, situada entre as estacas 382+16,70 e 399+5,40 da locação, que consta pertencer a ELIAS e THOMAZ BASQUES e descrita na planta IMO. 247;

12 — Uma faixa de terreno com a área de 48.560,00 metros quadrados, situada entre as estacas 399+5,40 e 476+17,60 da locação, que consta pertencer a CLAUDINO FRANCISCO VIEIRA e descrita na planta IMO. 248;

No Distrito e Município de Bofete, Comarca de Tatui:

13 — Uma faixa de terreno com a área de 24.015,00 metros quadrados, situada entre as estacas 476+17,60 e 516+17,45 da locação, que consta pertencer a HERDEIROS DE FRANKLIN LAFAYETE e descrita na planta IMO. 249;

14 — Uma faixa de terreno com a área de 127.975,00 metros quadrados, situada entre as estacas 517+14,80 e 717+15,50 da locação, que consta pertencer a HERDEIROS DE FRANKLIN LAFAYETE e descrita na planta IMO. 250;

15 — Uma faixa de terreno com a área de 25.480 metros quadrados, situada entre as estacas 717+15,50 e 733+14,00 da locação, que consta pertencer a MARIA DO CARMO LAFAYETE DE ALMEIDA e descrita na planta IMO. 251;

16 — Uma faixa de terreno com a área de 86.195,00 metros quadrados, situada entre as estacas 733+14,00 e 867+7,70 da locação, que consta pertencer a GERARDINO FERRAZ DA SILVEIRA e descrita na planta IMO. 252.

Artigo 2.º — As despesas ocorrentes com a aquisição das faixas de terreno especificadas no artigo anterior correrão pela verba 353 da Estrada de Ferro Sorocabana, consignação n. 1 — "material permanente", aprovada para o exercício de 1942.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

FERNANDO COSTA.

Luiz de Anhaia Mello.

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 31 de março de 1942.

Benjamin de Freitas,

Diretor Geral substituto.

(\*) Publicado novamente, por ter saído c/ incorreções.

DECRETO-LEI N. 12.630, DE 8 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Orfanato Humberto de Campos uma área de terreno situada no distrito, município e comarca de São Roque.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 214, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar ao Orfanato Humberto de Campos, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no distrito, município e comarca de São Roque, destinada às obras do referido Orfanato, a saber:

— um terreno com 23.720 ms.2, próximo à estação de Mallasqui km. 53 da linha Tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, com as seguintes divisas e confrontações: — "Começam em um ponto (A), a 50,00 mts. do eixo da entrevista da linha dupla em tráfego, km. 53 + 321,00 ms. seguindo daí a 12º 15' NW por 152,00 ms., por uma cerca até um canto da mesma (B); defletem à esquerda e continuam pela referida cerca a 88º 13' SW por 174,00 ms. (C) dividindo pelas linhas A, B, e BC com Adolpho Dantel Schritzmeyer ou seus sucessores, defletem, então à esquerda, segundo a 16º 15' SW por 119,00 ms., por uma cerca de arame até um ponto (C) situado a 40,00 ms. do eixo da entrevista da linha dupla no km. 53 + 529,00 ms., confrontando nessa extensão com Vicente Giandoni ou seus sucessores; daí defletem à esquerda e seguem a 80º 30' NE por 137,00 ms. (E) e 75º 30' SE e 102,00 ms., confrontando com terras da transmitente até o ponto (A) da partida, tudo de acordo com a planta CPO 1.773 da referida Estrada".

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar as seguintes cláusulas:

a) — proibição ao donatário de alienar ou gravar o terreno doado, no todo ou em parte, com qualquer onus, sem o consentimento expresso da Diretoria da Estrada de Ferro Sorocabana;

b) — reversão do mesmo terreno à doadora, com todas benfeitorias, se for do interesse da Estrada de Ferro Sorocabana ou da Fazenda do Estado, caso o Orfanato venha a ser dissolvido.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 8 de abril de 1942.

F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.631, DE 8 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o Senhor Raul da Cunha Bueno a estabelecer linha telefônica da sua Fazenda Nova Niagara, no município de Óleo, à Vila de Manduri, no de Pirajú, para uso exclusivo da sua propriedade.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUSA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais a atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a respeito do requerimento do Senhor Raul da Cunha Bueno,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada autorização ao Senhor Raul da Cunha Bueno, a título precário, para o estabelecimento de linha telefônica da sua Fazenda Nova Niagara, no município de Óleo, à vila de Manduri, no de Pirajú, para uso exclusivo da sua propriedade, nos termos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939, no que lhe for aplicável.

Artigo 2.º — É autorizada a ligação dessa linha ao centro telefônico da Companhia Telefônica Brasileira, de Manduri, para o serviço intermunicipal da mesma propriedade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 9 de abril de 1942.

F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.632, DE 10 DE ABRIL DE 1942.

Dispõe sobre os exames de segunda época, na Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

Considerando que o Conselho Universitário deliberou, depois de ouvida a Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, suprimir a limitação do número de matérias para exames de segunda época,

Decreta:

Artigo 1.º — A segunda época, destinada à realiza-